



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS **SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – L.D.O. 2027**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, vem a esta, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, subscrito pelo Exmo. Sr. Prefeito Laércio Silva de Santana. A proposição, protocolada nesta Casa Legislativa, "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências", em estrito cumprimento às normativas constitucionais e legais que regem a matéria.

O projeto estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para sua elaboração e execução, as disposições sobre as despesas com pessoal, as alterações na legislação tributária e as transferências de recursos.

Conforme as atribuições regimentais, compete a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e de conformidade com a legislação fiscal vigente.

II - ANÁLISE

O presente Projeto de Lei atende aos preceitos legais e constitucionais, notadamente ao que dispõe o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta foi devidamente instruída com os anexos exigidos pela legislação, incluindo:

- Anexo de Metas Fiscais (Anexo I);
- Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II).

Os quais demonstram a compatibilidade da programação com os objetivos de equilíbrio das contas públicas.

Da análise do mérito, observa-se que as diretrizes traçadas estão alinhadas com o interesse público, priorizando áreas essenciais conforme delineado no Art. 12, § 4º, visando a "melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde", além da ampliação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e combate à pobreza.

Do ponto de vista fiscal e orçamentário, o projeto demonstra responsabilidade e planejamento para o cenário macroeconômico estipulado (PIB de 1,80% e IPCA de 3,80% para 2027):

- **Equilíbrio Orçamentário:** As projeções estruturadas indicam uma Receita Total estimada de R\$ 325.750.000,00 e uma Despesa Total



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

Avenida. J.K., n.º 763 | Bairro: São Francisco

CEP: 47.520-000 | IBOTIRAMA/BAHIA/BRASIL

SITE: ibotirama.ba.leg.br | Fone: (77) 2059-0002

fixada em igual valor (R\$ 325.750.000,00) para o exercício de 2027, atendendo perfeitamente ao princípio do equilíbrio.

- **Resultado Primário:** O Anexo de Metas Fiscais projeta um expressivo Superávit Primário de R\$ 77.930.000,00 para 2027 (tanto com quanto sem as fontes RPPS, visto que o município não possui regime próprio), evidenciando uma gestão fiscal prudente e focada na sustentabilidade fiscal.
- **Reserva de Contingência:** O projeto institui em seu Art. 20 uma Reserva de Contingência constituída com, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, traduzida no orçamento de despesas sob a dotação de R\$ 1.222.338,42, cumprindo a finalidade legal de atendimento a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
- **Conformidade Legal:** A proposta observa rigidamente os limites e condições para despesas com pessoal e encargos sociais (projetada em R\$ 83.024.869,97), a aplicação mínima obrigatória em ações e serviços públicos de saúde e educação, bem como as condicionantes da LRF para a renúncia e incremento de receitas públicas.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 002/2026 foi elaborado com rigor técnico, atendendo a todos os requisitos formais e materiais, e apresentando diretrizes claras e financeiramente responsáveis para a gestão do município no exercício de 2027.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com base na análise realizada, que demonstra a plena conformidade legal, constitucional e orçamentária do Projeto de Lei nº 002/2026, este relator vota pela sua **APROVAÇÃO**.

Recomenda-se o encaminhamento do presente parecer para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Recomenda-se o encaminhamento do presente parecer para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

IV - CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, em reunião realizada nesta data, acolhe por unanimidade o voto do relator e manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026 que trata da L.D.O. 2027.

Sala das Reuniões, 18 de julho de 2026.

Herikson Fernando Oliveira
Relator / 1º Secretário

Evânio Alves dos Santos
PRESIDENTE

José Antônio Pereira Sousa
2º Secretário